



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



**EDITAL 001/2019 DE REGULAMENTO DO PROCESSO PARA
REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A
PROVER VAGA PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO – SC.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 04.248.853/0001-06**, situada no endereço, Av. Frederico Schumacher, 53, Sala – 01-Centro, São Martinho, SC, CEP 88765000, por meio da Comissão do Concurso Público instituída e constituída pelo **Decreto Legislativo Nº 52/2019** torna público que estão abertas as inscrições para realização do **CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com a **Lei Nº 017 de 18 de abril de 2012**, para o preenchimento imediato, em caráter permanente de interesse público, do cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de São Martinho, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e consoante às normas contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** reserva o direito de admitir os candidatos classificados de acordo com a necessidade que surgir durante a vigência do Concurso Público.

1.2 O Concurso Público será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal Alba, 601, Bairro Murialdo, no Município de Orleans – SC, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público, instituída e constituída pelo **Decreto Legislativo Nº 52/2019**, e a Comissão da Banca Examinadora da FEBAVE.

1.3 O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório, e envolverá **PROVA ESCRITA OBJETIVA** para os cargos de **TÉCNICO LEGISLATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1.4 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site concursos.unibave.net e ou www.camarasaomartinho.sc.gov.br e efetuar seu cadastro e depois a sua inscrição para o cargo desejado, antes de validar a inscrição conferir todos os dados.

1.5 Os conteúdos programáticos para a prova escrita objetiva e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



1.6 Os candidatos **poderão interpor recurso sobre os itens do presente Edital das 18h00min do dia 08 de Maio de 2019 até às 17h do dia 10 de Maio de 2019**, pelo site concursos.unibave.net.

1.7 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br até às **18h do dia 10 de Maio de 2019** o resultado dos recursos interpostos contra o Edital.

1.8 A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva da **Câmara Municipal de São Martinho**, observados os trâmites internos de contratação e a legislação pertinente.

1.9 O prazo de vigência deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por até mais **2 (dois) anos** a contar da data de publicação da homologação oficial do Concurso Público.

1.10 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites, concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



<u>EVENTO</u>	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/05/2019
Período de Impugnação do Edital	08/05/19 e 10/05/19
Publicação do Resultado dos Recursos sobre os itens do Edital	10/05/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/05/19 à 06/06/19
Período de Pedidos sobre a Isenção da Taxa de Inscrições	10/05/19 a 31/05/19
Publicação dos Pedidos de Isenção	03/06/19
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/06/2019
Publicação das Inscrições Preliminares	12/06/19
PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	13/06/19 e 14/06/19
Publicação Oficial das Inscrições Homologadas	18/06/2019
Publicação do Local das Provas e Distribuição de Candidatos/Sala	18/06/2019
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	23/06/2019
Publicação do Gabarito Preliminar	24/06/2019
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO GABARITO PRELIMINAR	25/06/19 à 26/06/19
Publicação das Respostas dos Recursos Contra as Questões das Provas Escrita, Publicação do Gabarito Oficial e da Classificação Preliminar	02/07/2019
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR;	03/07/2019
Publicação das Respostas Contra a Classificação Preliminar	04/07/2019
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	05/07/2019

1.11 CRONOGRAMA



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Poderão participar do Concurso Público os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionado:

Cargo: 1 – TÉCNICO LEGISLATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
01	Técnico Legislativo	1+ CR	40h	R\$ 1.884,75	Certificado devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Nível Médio Completo, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
02	Auxiliar de Serviços Gerais	1+ CR	40h	R\$ 1.014,43	Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CR (Cadastro Reserva) é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

2.2 As atribuições do cargo são as constantes na Lei Municipal Nº 017, de 18 de Abril de 2012, especificadas também no Anexo II.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas **das 18h do dia 10 de Maio de 2019 até às 23h59min do dia 06 de Junho de 2019** pelo site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br, cujo período poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional – o que poderá ser feito com prévio aviso, por retificação do Edital disponibilizada no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



3.1.1.2 O candidato deverá acessar o site concursos.unibave.net, localizar o link correlato ao **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, e ler o Edital na íntegra.

3.1.2 Primeiramente, o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um **login e senha** de acesso ao sistema. Depois, o candidato realizará a sua inscrição. Caso o candidato já possui **login e senha** no sistema de concursos do unibave, deverá utilizar a mesma senha, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha pelo sistema de concursos do Unibave.

3.1.3 Ao inscrever-se, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.1.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição do cargo. O pagamento será cobrado através de boleto bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, **até o seu vencimento, no dia 07 de Junho de 2019.**

3.1.4.1 O pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “Listagem Preliminar de Inscritos”, verificando se sua inscrição consta no rol das “homologadas/deferidas”.

3.1.5 Não serão restituídos pagamentos realizados em duplicidade ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.1.3.1 O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a **Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho, AGÊNCIA Nº 5342- 2, CONTA CORRENTE Nº 6985 - X Banco do Brasil.**

3.1.3.2 Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

CARGO	VALOR
Técnico Legislativo	R\$ 80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 30,00

3.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no seu cadastro e na inscrição, disponível no site concursos.unibave.net



EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO – SC



3.1.3 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.4 Reserva-se a Comissão do Concurso Público o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o cadastro e a inscrição de forma correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.1.5 A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Público.

3.1.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará não efetivação.

3.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Na inscrição, o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido na data da nomeação;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, conforme a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

3.3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Baseando-se na Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este Concurso Público.

3.3.2 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de São Martinho, os candidatos doadores de Sangue e de Medula Óssea desde que atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

3.3.3 O candidato que requerer o benefício, deverá realizar sua inscrição e assinalar a opção de **“Doador de Sangue”** e ou **“Doador de Medula Óssea”**. Encaminhar declaração de comprovação das doações em arquivo formato de PDF ou IMAGEM com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições online no ato da realização da inscrição.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



3.3.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser:

3.3.3.2 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar declaração ou carteirinha de doador promovida pelo órgão oficial ou por entidade credenciada na União, Estado ou Município, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.

3.3.3.3 Para a comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea**, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer.

3.3.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão averiguados pela Comissão Especial do Concurso Público, que publicará no site concursos.unibave.net a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos, até às **23h59min do dia 03 de Junho de 2019**.

3.3.5 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até **o dia 07 Junho de 2019**, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net a **relação preliminar das inscrições homologadas até às 23h59min do dia 12 de Junho de 2019**.

3.4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 13 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 14 de Junho de 2019**, pelo site concursos.unibave.net.

3.4.3 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net até **23h59min do dia 18 de Junho de 2019** o resultado dos recursos interpostos e a homologação oficial das inscrições, além da divulgação do local de prova com a listagem de candidato/sala.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição online, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.

3.5.2 A inscrição pela internet deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sistema de inscrições online nos últimos dias do prazo.

3.5.3 Os candidatos que não possuam acesso à internet, poderão realizar suas inscrições haverá um computador da Câmara Municipal de São Martinho, situada no endereço, Av. Frederico Schumacher, 53, Sala – 01- Centro, São Martinho, SC, CEP 88765000, e estará à disposição aos interessados em realizar suas inscrições no período da 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta.

3.5.4 A **FEBAVE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a conexão ou a transferência das informações dos candidatos.

3.5.5 O candidato que se inscrever para o cargo no qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua nomeação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.5.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.5.7 Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.5.7.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital.

3.5.7.2 Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como taxa de inscrição ao cargo pretendido.

3.5.7.3 Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.5.7.4 Caso o candidato venha efetuar o cancelamento da inscrição, mesmo que já tenha pago, **NÃO** haverá em hipótese alguma a restituição de qualquer valor pago.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



3.5.7.5 No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4 ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constará de 1 (uma) etapa consistente de:

- a) PROVA ESCRITA OBJETIVA** para o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, composta de **30** questões de (**Língua Portuguesa, Atualidades, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos**).
- b) PROVA ESCRITA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, composta de **25** questões (**Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos**).

4.1 DO CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 A prova escrita será realizada nas **dependências do EEB Fridolino Hulse, Rua Fridolino Hulse Nº 83 – Centro, 88765-000 - São Martinho - SC**

4.1.2 A prova escrita, com duração máxima de **3h00min** (três horas), **será realizada no dia 23 de Junho de 2019, no horário das 14h00min às 17h00min**, sendo recomendada a chegada dos candidatos com **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto, levando em consideração os horários a seguir:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	13h15min
Fechamento dos Portões	13h45min
Início da Prova Objetiva	14h00min
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	14h30min
Término da Prova Objetiva	17 horas

4.1.3 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados impreterivelmente **às 13h45min do dia 23 de Junho de 2019**. O candidato que chegar após o horário estabelecido terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



4.1.4 O tempo de **15min (quinze minutos)** entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e a distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

4.2 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

4.2.1 O Concurso Público do qual trata este Edital constará de 1 (uma) prova escrita com questões objetivas, todas com 4 (Quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

4.2.2 A prova escrita será de **30 (Trinta) questões objetivas** para o cargo de **Técnico Legislativo**, sendo composta de **05 (cinco) questões de Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões de Atualidades – 5 (cinco) questões de Matemática, 5 (cinco) questões de Informática e 10 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.**

4.2.3 A prova escrita será de **25 (Vinte e cinco) questões objetivas** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo composta de **05 (Cinco) questões de Língua Portuguesa – 05 (Cinco) questões de Matemática, 05 questões de Atualidades e 10 (Dez) questões de Conhecimentos Específicos.**

4.2.4 As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A nota final da prova objetiva será determinada pelo número de acertos, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos e pesos:

PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA TÉCNICO LEGISLATIVO			
Conteúdo	Número Questões	Valor	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Atualidades	5	0,20	1,00
Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Valor total da Prova Escrita:			10,00



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA AUXILIAR SE SERVIÇOS			
GERAIS			
Conteúdo	Número Questões	Valor	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,20	1,00
Atualidade	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Valor total da Prova Escrita:			10,00

4.2.5 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão de resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

4.2.6 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

4.2.7 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções do cartão de resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.3.1 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

4.3.1.1 Para realização da prova, os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

4.3.1.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local da prova, bem como implicará sua eliminação no Concurso Público.

4.3.1.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente serão aceitos como documento oficial: o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho. O documento oficial a ser apresentado deverá ser o original.



EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO – SC



4.3.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, expedido no máximo 3 (três) meses antes da data de realização da prova.

4.3.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.4 FECHAMENTOS DOS ACESSOS ÀS SALAS DA PROVA ESCRITA

4.4.1 O portão de acesso aos prédios/salas onde será realizada a prova escrita será fechado, impreterivelmente, **às 13h45min (Treze horas e quarenta e cinco minutos)**, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pela Coordenação Local do Concurso Público, na presença de duas testemunhas.

4.4.2 Ao candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova será vedada a entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

4.4.4 O acesso às salas das provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local do Concurso Público.

4.4.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local do Concurso Público, desenvolverá seu trabalho sem adentrar às salas de provas.

4.4.5 A Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese, não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

4.5 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.5.1 A Câmara Municipal de São Martinho e a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

4.5.2 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão de resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão de resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta, de acordo com as instruções do cartão de resposta.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



4.5.3 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):

- a) Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- b) Espaço(s) não assinalado(s) no cartão de resposta;
- c) Resposta(s) preenchida(s) fora das especificações contidas no cartão de resposta;
- d) Resposta(s) que apresenta(m) mais de uma alternativa preenchida;
- d) Resposta(s) marcada(s) com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

4.5.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta.

4.5.5 Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no Subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha para preenchimento do cartão de resposta.

4.5.6 O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, smartphones, scanner, tablets, ipod, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de nenhum tipo, relógio de qualquer espécie, braceletes etc.), mesmo que desligado, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.5.7. Também será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo etc), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço etc.).

4.5.8 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local do Concurso Público antes do início da prova, para providências necessárias.

4.5.9 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado, e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

4.5.10 Os objetos pessoais de que trata o Subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



4.5.11 Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização. Será realizado uso de detectores de metal na entrada e na saída de acesso dos candidatos aos banheiros ou sala de amamentação. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

4.5.12 Garrafa de água e lanche levados pelo candidato às salas de prova deverão estar acondicionados em embalagens transparentes, sem rótulo.

5 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

5.1 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

5.2 Distribuídos os cadernos de questões e os cartões de resposta aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os materiais com defeito.

5.3 O caderno das questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.**

5.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta, dentro do tempo total estimado para a realização da prova.

5.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta, decorrente de falha de preenchimento pelo candidato.

5.6 O (A) candidato(a) será o (a) único(a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

5.7 O (A) candidato(a) deverá verificar no cartão de resposta o número dos documentos informados e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo, ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



5.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cujos espaços no cartão de resposta estejam preenchidos em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.9 No cartão de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.10 A correção das provas será feita por meio eletrônico- leitura ótica, sendo o **CARTÃO-RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção.

5.11 Serão considerados sem efeitos os cartões respostas entregues sem assinatura do candidato.

5.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO (A) ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ASSINADO E O CADERNO DE PROVA.

5.13 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE não fornecerá exemplares físicos dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

5.14 Será permitido ao candidato destacar na primeira folha do caderno de prova contendo espaço específico para o preenchimento do seu gabarito, podendo levar consigo para a conferência.

5.15 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE reserva-se o direito de manter os cartões de resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação do resultado do Concurso Público, de modo que, após este período, o material será destruído.

6 DA SAÍDA DA SALA

6.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

6.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



6.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

6.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão de resposta.

6.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão de resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

6.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinada a ata de prova.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

7.1.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial disponível na área do candidato junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido neste Edital: laudo médico (original ou cópia legível e autenticada) emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência.

7.1.5 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



7.1.6 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
- b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
- c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
- d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
- e) Acima de 91 - dB - surdez profunda;
- f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

V. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7.1.6 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as



EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO – SC



relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.

7.1.7 Tendo sido aprovados no Concurso Público as pessoas com deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

7.1.8 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

7.1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.2 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.2.1 O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudos Médicos ou Declarações necessárias para a comprovação da necessidade.

7.2.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-la em sala reservada, e para isso deverá, no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.

7.2.2.1 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando seu pedido de condições especiais for deferido.

7.2.2.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.2.2.3 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.2.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



7.2.4 O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

8 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados aprovados no Concurso Público que trata o presente Edital os candidatos que obtiverem **MÉDIA FINAL MAIOR OU IGUAL A 3,0 (Três)**.

8.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pelo cargo, de acordo com a sua inscrição no Concurso Público, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 3 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

8.3 A classificação final do Concurso Público será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPE}$$

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita

9 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br a partir das **17h00min do dia 24 de Junho de 2019, O GABARITO PRELIMINAR.**

9.2 O caderno de provas e o cartão de resposta serão disponibilizados na área do candidato até as **23h59min do dia 24 de Junho de 2019.**

10 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA E DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá **interpor recurso das 00h00min do dia 25 de Junho de 2019 até às 23h59min do dia 26 de Junho de 2019.**

10.2 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema online pela área do candidato.

10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

10.4 Todos os recursos regulares serão analisados.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



10.5 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br até às 17h00min do dia 02 de Julho de 2019 o **RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.**

10.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

10.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 Caberá à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

11.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br até as 17h00min do dia 02 de Julho de 2019 o **GABARITO OFICIAL E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à classificação preliminar, poderá **interpor recurso** no dia 03 de Julho de 2019, das 00h00min às 23h59min, por meio do site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados pela Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

11.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



11.7 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br até às 17h00min do dia 04 de Julho de 2019 O RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.1.2 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos Específicos;

12.1.3 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

12.1.4 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos em Informática;

12.1.5 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos em Matemática;

12.1.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

13 DO RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO OFICIAL

13.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.camarasaomartinho.sc.gov.br até às 17h00min do dia 05 de Julho de 2019 a HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

14 NOMEAÇÃO

14.1 DA NOMEAÇÃO

14.1.1 O candidato será convocado para posse no cargo, seguindo a homologação final do Concurso Público.

14.1.2 A classificação neste Concurso Público não assegura o direito de ingresso automático no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de São Martinho.

14.1.3 O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final; e, se aprovado, durante todo prazo de validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Câmara Municipal de São Martinho informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



14.1.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da Câmara Municipal de São Martinho, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.

15- DA POSSE E CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

15.1 Para posse, o candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal de São Martinho, munido dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física remetida à Receita Federal – ou, na ausência, declaração de bens firmada em cartório;
- c) Carteira de trabalho;
- d) Número PIS/PASEP;
- e) 1 (uma) cópia da carteira de identidade;
- f) 1 (uma) cópia do CPF;
- g) 1 (uma) cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) cópia do título de eleitor;
- i) Certidão de quitação eleitoral (eletrônica ou emitida pelo Cartório Eleitoral);
- j) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- k) 1 (uma) cópia do certificado de reservista;
- l) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade adequado ao requisito do cargo;
- m) 1 (uma) cópia da certidão de casamento;
- n) 1 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- o) 1 (uma) cópia da carteira de vacina de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- p) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público vedados em lei;
- q) Declaração ou cópia do contrato de abertura de conta corrente da agência bancária de preferência;
- r) Cópia do recibo de pagamento de empresa anterior, referente ao mês de março, para fins de verificação de contribuição sindical;
- s) Atestado admissional – encaminhamento feito pela Câmara Municipal de São Martinho;



EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MARTINHO – SC



15.2 Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no Subitem **15.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

15.3 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no Subitem **15.1** (alínea “s”), poderão ser requisitados exames complementares.

15.4 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o Subitem **15.1** para sua admissão na Câmara Municipal de São Martinho.

15.5 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no Subitem **15.1**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

15.6 O candidato aprovado que deixar de entregar os documentos solicitados no Subitem **15.1**, no momento da nomeação, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no Subitem **15.5**.

15.7 O candidato classificado que desistir da vaga para qual foi convocado não será reclassificado posteriormente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O extrato do presente Edital será publicado no site concursos.unibave.net, no site www.camarasaomartinho.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos murais públicos dos Poderes Legislativo e Executivo, e em jornais de circulação local e regional.

16.2 O Edital completo estará disponível nos sites concursos.unibave.net e www.camarasaomartinh.sc.gov.br, bem como no mural público da Câmara Municipal de São Martinho.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

16.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

16.5 O presente Edital objetiva o preenchimento de cargo, sob a égide do regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos do Município de São Martinho.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



16.6 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, perda do direito à vaga e conseqüentemente a não contratação.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em atuação conjunta com a Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Martinho, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

16.9 Faz parte deste Edital o **ANEXO I – Conteúdos Programáticos**.

16.10 Faz parte deste Edital o **ANEXO II – Descrição e Especificação do Cargo**.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho, 08 de Maio de 2019.

**Wilson Newton Schmitz
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA (5 Questões): Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação e classes gramaticais; Conjugação de verbos; Concordâncias verbais e nominais; Utilização de pronomes; Fonética; Morfologia; Sintaxe; Crase; Figuras de linguagem; Formas de tratamento; Adjetivos, substantivos e suas flexões. Literatura Brasileira.

MATEMÁTICA (5 Questões): Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Geometria plana; Divisão proporcional; Potências e raízes; Análises combinatórias; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Juros e descontos simples e compostos; Médias e regras de três simples e compostas; Interpretação de gráficos; Conjuntos e subconjuntos; Problemas envolvendo operações matemática; Progressões aritméticas e geométricas; Matemática financeira; Raciocínio lógico.

ATUALIDADES (5 Questões): Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais e ou nacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site dos jornais citados anteriormente e de atualidades, como: (UOL, Terra, Globo e similares). História do município de São Martinho, disponível em www.saomartinho.sc.gov.br.

INFORMÁTICA (5 Questões): Editor de textos (Microsoft Word, versão 2013); Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel, versão 2013); Componentes de hardware; Uso de internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):

Cuidados com o ambiente de trabalho. Noções de segurança do trabalho. Noções de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento, ética no trabalho e relações humanas. Poder Legislativo Municipal: Funções e Estrutura. Competência Legislativa. Tramitação



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



Legislativa Municipal. Teorias e Fundamentos da Administração Pública: processo administrativo, planejamento, organização, direção e controle. Lei de Responsabilidade Fiscal. Atos Normativos Conceitos Básicos. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, documentos oficiais (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Lei Orgânica do Município de São Martinho. Noções de Processo Legislativo. Regimento Interno da Câmara Municipal de São Martinho e alterações posteriores. Lei Nº. 171, DE 23/06/1976, revogada pela Lei Complementar Nº 27/2018, que revoga a Lei Nº. 87 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Martinho e dá outras providencias. Lei complementar 017/2012.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (05 Questões)

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA (5 Questões)

RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de Lógica. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. Lógica da argumentação. Tipos de Raciocínio. Conectivos Lógicos. Proposições lógicas Simples e compostas. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

ATUALIDADES (5 Questões): Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais e ou nacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site dos jornais citados anteriormente e de atualidades, como: (UOL, Terra, Globo e similares). História do município de São Martinho, disponível em www.saomartinho.sc.gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 Questões)

Noções básicas de manutenção, conservação e limpeza do imóvel, de móveis e equipamentos da Câmara de Vereadores. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Relações Humanas no Trabalho. Administração de conflitos no local de trabalho. Postura e atendimento ao público. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, Regras e condições de higiene pessoal e no ambiente de trabalho. Qualidade de Vida no Trabalho (QVT).



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



**ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGOS**

**ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
TÉCNICO LEGISLATIVO**

REQUISITO DE INVESTIDURA: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio de apoio técnico ao processo legislativo, assessoramento técnico à Mesa Diretora, às Comissões e aos vereadores no desempenho, no âmbito da Câmara Municipal, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Câmara Municipal, a preparação, por solicitação dos vereadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais da Câmara Municipal; receber documentos, correspondências, projetos de lei e demais proposições que devem ser processados e protocolados; controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando no seu cumprimento quando esses estiverem expirado; organizar o protocolo das sessões plenárias, festivas e solenes, bem como expedir convites; assessorar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias; organizar semanalmente a pauta das reuniões; organizar reuniões descentralizadas; lavrar atas; informar as datas comemorativas e a expedição de votos de congratulações e pesar; organizar, atualizar, zelar pela guarda e conservação de arquivos físicos, magnéticos, virtuais, de periódicos e dados históricos da Câmara Municipal; executar atividades relativas à microinformática, compreendendo digitação, operação de microcomputador, gerenciamento de arquivos e de sistemas de informações utilizados na Câmara Municipal; disponibilizar, em larga escala, informações sobre processos e procedimento legislativo; apresentar, anualmente, ou quando se fizer necessário, relatório dos trabalhos legislativos; executar outras atividades correlatas.



**EDITAL 001/2019 CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MARTINHO – SC**



AUXILIAR

DE

SERVIÇOS

GERAIS

REQUISITO DE INVESTIDURA: Certificado devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, manter os materiais de cozinha sempre limpos; responsabiliza-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; servir aos vereadores e funcionários; efetuar a limpeza das dependências, interna e externa da Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas.